CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS:

POTENCIALIZANDO O RESULTADO DE INTERVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

APRESENTAÇÃO



RENATA PASSOS

Auditora Federal de Controle Externo no
Tribunal de Contas da União. Mestra em
Gestão do Conhecimento e da Tecnologia da
Informação. Especialista em Governança, TI
e Comunicação para o Setor Público.
Coordenadora Acadêmica de cursos de
Especialização em Políticas Públicas.
Coautora de documentos de referência sobre
governança pública, gestão de riscos e
controle de políticas públicas.

http://lattes.cnpq.br/3582891882791281

CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS:

POTENCIALIZANDO O RESULTADO DE INTERVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

WEBINÁRIO

DEZEMBRO DE 2020



AGENDA

MANDATO

RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

REFERENCIAL DE CONTROLE



A Constituição Federal, em seus arts. 70 e 71, estabelece que a **fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial** da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à, aplicação das subvenções e renúncia de receitas,

deve ser exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder;

e que o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual incumbe uma série de competências exclusivas;



Conforme preconizado no inciso II do art. 1º da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), **ao Tribunal de Contas da União,** órgão de controle externo, **compete**, nos termos da Constituição Federal e na forma estabelecida nesta Lei,

proceder, por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional, de suas Casas ou das respectivas Comissões,

à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades dos poderes da União e das demais entidades referidas no inciso I.



A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), tem solicitado anualmente que o Tribunal de Contas da União envie à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, no prazo de até trinta dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária,

quadro-resumo relativo à qualidade da implementação e ao alcance de metas e dos objetivos dos programas e das ações governamentais objeto de auditorias operacionais realizadas

para subsidiar a discussão do Projeto de Lei Orçamentária

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EM POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GOVERNO



AGENDA

RePP/2017 – Um olhar sobre a governança no Centro de Governo

RePP/2018 — Um olhar sobre a governança de Políticas Públicas

RePP/2019 - Acompanhamento e monitoramento das ações

RePP/2020 - Acompanhamento das medidas

de enfrentamento à crise

decorrente da pandemia de

Covid-19

No tocante à qualidade da implementação da Administração Pública Federal verificou-se, no capítulo II, a **existência de problemas sistêmicos e estruturantes** nos pilares da atuação estatal, conforme demonstrado em acórdãos do TCU e em estudos voltados a analisar a estrutura de governança e gestão públicas. Aponta-se, em especial,

- a) fragilidades nos instrumentos que consolidam e institucionalizam a visão **estratégica para o desenvolvimento** equilibrado e sustentável do país,
- b) deficiências na capacidade de articulação e coordenação da administração pública federal,
- c) falhas na governança orçamentária,
- d) baixa capacidade de monitoramento e avaliação e, por fim,
- e) a gestão de riscos deficiente nos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal.

- 1. Falhas na estratégia do Estado dificultam o desenvolvimento sustentável de políticas e programas.
- 1.1 **Ausência** de **planejamento nacional de longo prazo** prejudica a definição de prioridades nacionais, tornando as ações do governo mais sujeitas a descontinuidades e a desalinhamentos. (Decreto 10.531/2020)
- 1.2. O **PPA tem a efetividade comprometida** no cumprimento do papel de plano de médio prazo para a Administração Pública Federal, em desconformidade com o preconizado na Constituição Federal. (Lei 13.971/2019)
- 1.3. A **ausência** generalizada de **planos estratégicos institucionais** de longo prazo dos órgãos da Administração Pública Federal fragiliza as estruturas de governança setoriais e compromete a efetividade e sustentabilidade das políticas públicas. (Guia técnico de gestão estratégica)
- 1.4. Falta de uniformidade e padronização dos planos nacionais setoriais cria obstáculos à atuação sinérgica e transversal das políticas e programas públicos, promovendo fragmentações, duplicações e sobreposição de programas e ações e baixos resultados das intervenções públicas. (Avaliação de políticas públicas guia prático)

- 2. Articulação e coordenação deficientes comprometem a qualidade da prestação de serviços públicos
- 2.1. Baixa capacidade do Estado em planejar e coordenar as diversas políticas públicas tem levado a aumento do risco de desperdício de recursos, do comprometimento de resultados e da baixa qualidade dos serviços à população. (Decreto 9.203/2017 CIG; Decreto 9.759/2019 colegiados)

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a **busca de resultados para a sociedade**, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a <u>simplificação</u> administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por <u>meio eletrônico</u>;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar **padrões elevados de <u>conduta</u> pela alta administração** para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;

VI - implementar <u>controles internos</u> <u>fundamentados na gestão de risco</u>, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores; (...)

Art. 4º São diretrizes da governança pública: (...)

VII - avaliar as **propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas** e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus <u>custos e benefícios</u>;

VIII - manter **processo decisório orientado pelas evidências**, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - <u>editar e revisar atos normativos</u>, <u>pautando-se pelas boas práticas regulatórias</u> e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos <u>arranjos</u> institucionais; e

XI - promover a **comunicação aberta**, voluntária e <u>transparente</u> das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

Art. 6º Caberá à alta administração dos órgãos e das entidades, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança de que trata o caput incluirão, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados;

II - soluções para melhoria do desempenho das organizações; e

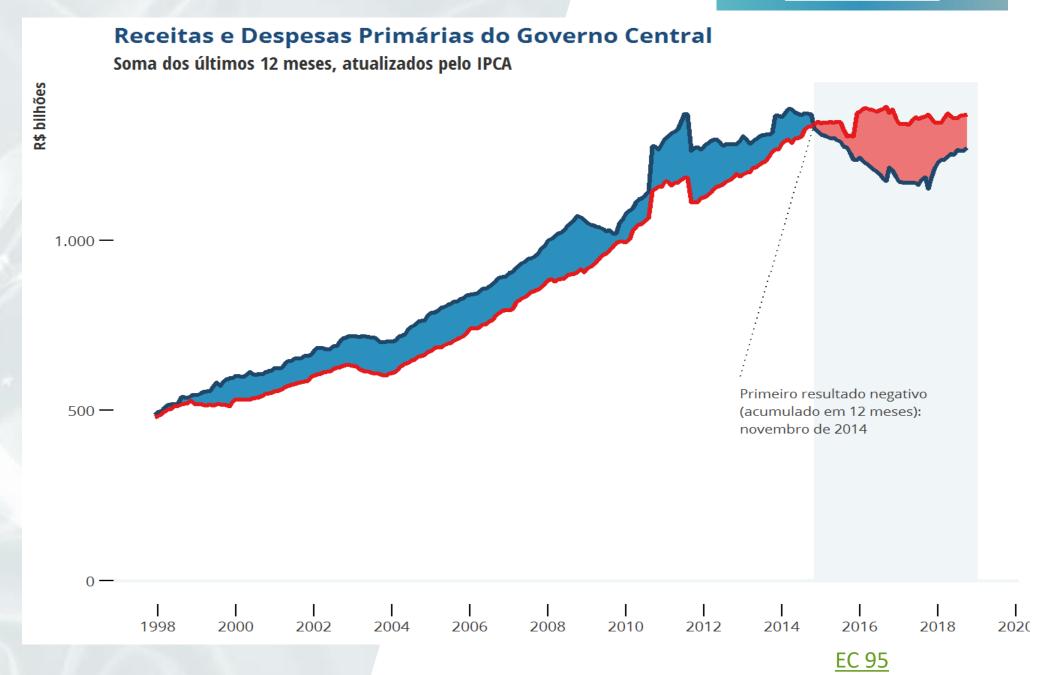
III - instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 7º-A. O **Comitê Interministerial de Governança - CIG** tem por finalidade assessorar o Presidente da República na condução da política de governança da administração pública federal.

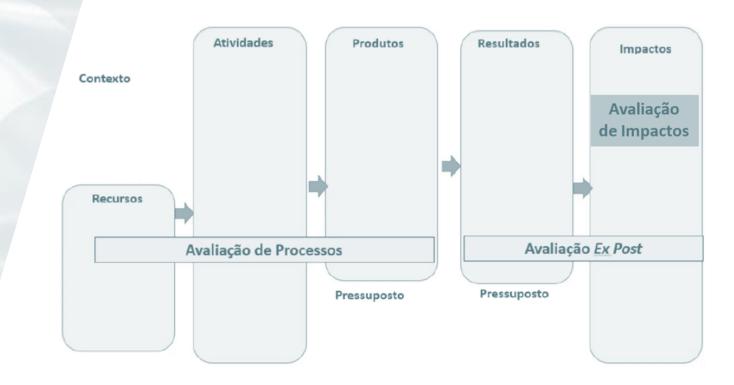
Art. 8º-A. O CIG é composto pelos seguintes membros titulares:

- I Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que o coordenará;
- II Ministro de Estado da Economia; e
- III Ministro de Estado da Controlaria-Geral da União.

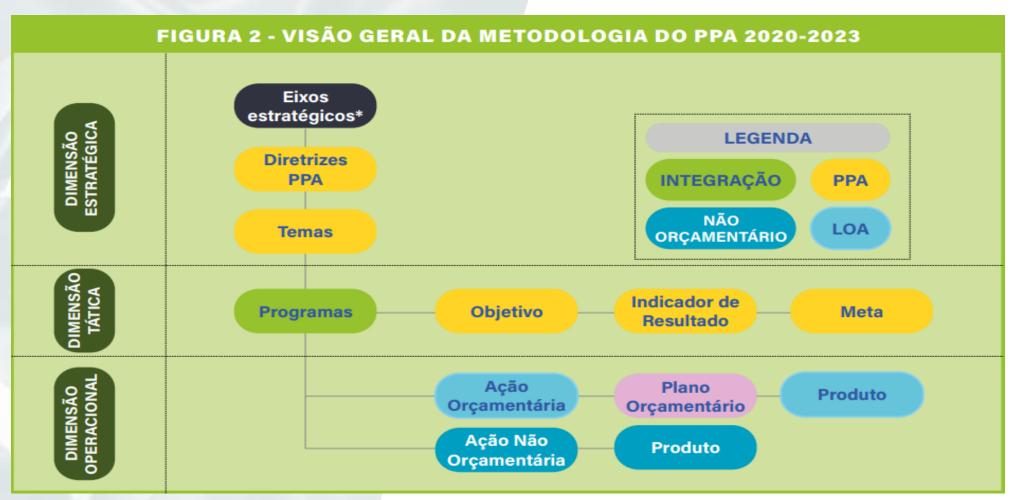
- 3. Impropriedades na governança orçamentária comprometem a alocação efetiva e eficiente do gasto público
- 3.1. Baixa prevenção e **deficiente gestão de riscos no processo orçamentário** são capazes de afetar todo o conjunto de políticas públicas e comprometer a sustentabilidade fiscal e o alcance dos resultados pretendidos pelo governo.
- 3.2. Superestimação da receita prejudica a credibilidade, o planejamento e a qualidade do orçamento. (EC 95/2016; LC 101/2000)
- 3.3. **Frustração das receitas** e o **aumento das despesas** afetam a confiança dos agentes econômicos e do consumidor brasileiro, dificultando a retomada do desenvolvimento sustentável (EC 95/2016; LC 101/2000)
- 3.4. Incrementalidade do Orçamento Federal confronta boas práticas internacionais de gestão orçamentária e compromete a accountability e a transparência, bem como afeta a orientação para resultados de políticas, programas e ações governamentais



- 4. Deficiências no monitoramento e avaliação governamental dificultam o governo acompanhar e aferir seus resultados
- 4.1. Insuficiência de indicadores de desempenho compromete o controle de resultados (Manual técnico do PPA; Manual de indicadores do PPA)
- 4.2. Baixa capacidade de monitoramento e avaliação prejudica o ajuste da atuação governamental (Decreto 9.834/2019 CMAP)



O problema ainda persiste...



• <u>Características do Programa</u>. Cada Programa se constitui em proposta de solução governamental para atingir 1 (um) objetivo da administração federal. Nesse sentido, para preservar a coerência lógica, esse objetivo é associado a 1 (um) indicador e a 1 (uma) meta.

- 5. Gestão de riscos deficiente nos órgãos da administração pública
- 5.1 Quadro deficiente na gestão de riscos da administração pública (Instrução Normativa Conjunta 1/2019 PR/CGU)
- 5.2. Imprecisões conceituais nas normas que definem o sistema de controle interno



Gráfico da Declaração de Posicionamento do The IIA As Três Linhas de Defesa no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controle publicado em 2013, adaptado da Guidance on the 8th EU Company Law Directive, artigo 41, da ECIIA/FERMA



AGENDA

RePP/2017 – Um olhar sobre a governança no Centro de Governo

RePP/2018 — Um olhar sobre a governança de Políticas Públicas

RePP/2019 - Acompanhamento e monitoramento das ações

RePP/2020 - Acompanhamento das medidas

de enfrentamento à crise

decorrente da pandemia de

Covid-19

Há normativo instituindo formalmente a política pública?

100%

75%

50%

25%

A política pública está regulamentada?

O processo decisório referente à política pública está formalmente institucionalizado?

> O colegiado está formalmente instituído?

As decisões referêntes à política são tomadas por algum tipo de colegiado?

O normativo que instituiu a política pública possui legitimidade e competência para normatizar a atuação dos diversos órgãos, instituições e esferas de governo envolvidos?

> As competências das principais partes interessadas envolvidas na política pública estão formalmente definidas?

É possível identificar atribuições, responsabilidades, direitos e deveres das principais partes interessadas envolvidas nas política? Há consistência interna na lógica de intervenção da política pública, considerando o encadeamento entre recursos, ações, produtos e efeitos?

Foi explicitado o estágio de referência inicial da política que servirá de subsídio para avaliação do resultado da política?

O planejamento identificou e definiu os resultados esperados pela política?



Os produtos e efeitos esperados da política estão devidamente associados ao público-alvo? Os principais mecanismos necessários à realização da política pública, como programas do PPA, planos e formas de financiamento, foram identificadas?

O público-alvo foi precisamente delimitado? A estratégia de implantação da política foi testada antes de sua efetiva implantação? Existem planos que traduzam o delineamento estratégico da política em termos operacionais?

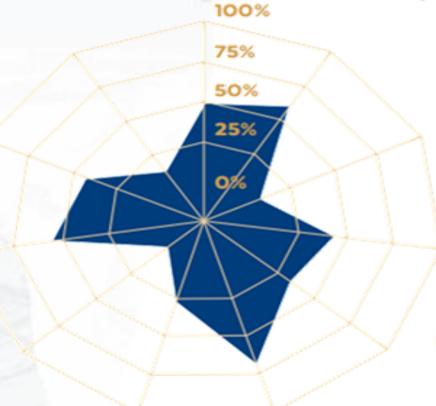
O processo de implementação da política está bem definido?

As partes interessadas e os atores responsáveis pela execução da política possuem pleno conhecimento de suas atribuições?

A elaboração dos planos contou com a participação das partes interessadas e dos atores responsáveis pela

Foram previstos meios de controle, com monitoramento e avaliação de resultados na fase de planejamento?

execução da política pública?



Existe cronograma atualizado, com marcos e prazos para a realização das etapas intermediárias da política?

Há definição precisa de responsabilidades por produtos e ações, incluindo as etapas intermediárias?

Foram identificadas ordens de precedência para a realização de atividades?

Há alternativas para contigências, caso ocorra algum evento imprevisto na estratégia de implantação da política? Foram identificadas formas de interdependência entre os atores diversos?

Planejamento

Percentual de políticas e programas analisados que atendem ao critério de avaliação.

Há diretrizes estratégicas de governo que norteiam a política?

100%

75%

50%

A visão estratégica da política é coerente com as diretrizes governamentais mais amplas?

Os objetivos e as metas são coerentes com a visão estratégica da política?

> Os objetivos da política são coerentes entre si?

> > As metas são exequíveis no horizonte temporal proposto para sua realização?

A política possui uma visão estratégica de longo prazo?

> A definição dos objetivos é precisa o suficiente para orientar a execução das ações?

Os esforços e resultados são passiveis de mensuração, considerando a viabilidade física, financeira e temporal?

Objetivos 1/2

Percentual de políticas e programas analisados que atendem ao critério de avaliação.

A ordem de prioridade dos objetivos está identificada termos de prioridade e urgência?

25%

A sociedade civil participou da construção e da definição dos objetivos da política?

Houve participação do Parlamento na definição dos objetivos?

> Foram realizados estudos para a definição dos objetivos da política?



Foram identificados prazos para a realização dos objetivos intermediários e finais?

Foram identificados os responsáveis pela consecução dos objetivos?

Nos casos de responsabilidade compartilhada, foram identificadas as competências próprias de cada ator?

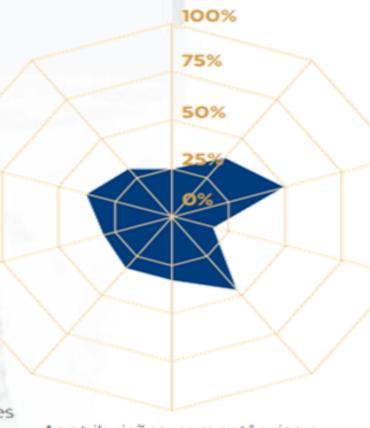
Percentual de políticas e programas analisados que atendem ao critério de avaliação.

As informações produzidas e utilizadas no monitoramento e na avaliação da política estão devidamente qualificadas?

A política pública é monitorada e avaliada periodicamente?

Os papéis e as responsabilidades dos provedores de dados e informações estão adequadamentes definidas?

As necessidades de informações dos demandantes de informação estão identificadas? Foram estabelecidos sistemas de monitoramento e de avaliação da política pública?



As atribuições, competências e responsabilidades dos demandantes de informação estão adequadamente definidas?

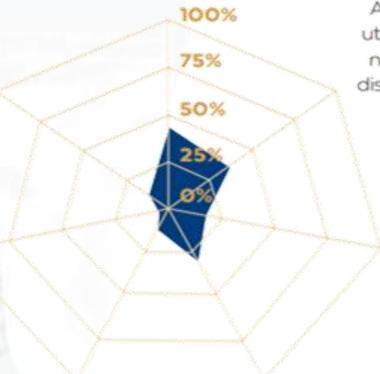
O propósito dos sistemas de monitoramento e avaliação está claramente definido?

> O processo do monitoramento e avaliação da política pública está definido?

Os procedimentos necessários ao efetivo monitoramento e à avaliação da política pública estão definidos?

Os demandantes de informações estão identificados? Os recursos disponíveis para monitoramento e avaliação da política pública são suficientes para assegurar o fornecimento de informações confiáveis, tempestivas e necessárias para a tomada de decisão?

Os indicadores-chave são aferidos com periodicidade adequada, permitindo o monitoramento e avaliação da política pública? As informações produzidas e utilizadas no monitoramento e na avaliação da política estão disponíveis e são acessíveis às partes interessadas?



As informações produzidas e utilizadas no monitoramento e na avaliação da política estão disponíveis em formato aberto?

> Os fluxos de comunição das informações avaliativas estão definidos de forma a promover a retroalimentação tempestiva no âmbito do ciclo da política?

Os indicadores-chave de monitoramento e avaliação da política pública permitem a aferição do desempenho da política pública? Os indicadores-chave de monitoramento e avaliação da política pública estão definidos?



AGENDA

RePP/2017 – Um olhar sobre a governança no Centro de Governo

RePP/2018 — Um olhar sobre a governança de Políticas Públicas

RePP/2019 - Acompanhamento e monitoramento das ações

RePP/2020 - Acompanhamento das medidas

de enfrentamento à crise

decorrente da pandemia de

Covid-19

II.1. Planejamento de Políticas Públicas		
II.2. Institucionalização e Regulamentação de Políticas Públicas		
II.3. Envolvimento de Partes Interessadas nas Políticas Públicas		
II.4. Integração e Coordenação de Políticas Públicas		
II.5. Capacidade Organizacional e Recursos para Políticas Públicas		
II.6. Gestão de Riscos de Políticas Públicas		
II.7. Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas		
II.8. Accountability de Políticas Públicas		
II.9. Transversalidade dos Componentes de Governança		

<u>REPP/2019</u>	TEMA DA ANÁLISE	CONSTATAÇÕES CONSOLIDADAS
	Institucionalização e regulamentação de políticas públicas	Foram identificadas falhas na institucionalização ou regula- mentação de 65% (11 de 17) das políticas públicas analisadas
	Planejamento de políticas públicas	Foram identificadas falhas no planejamento de 53% (9 de 17) das políticas públicas analisadas
	Envolvimento das partes interessadas nas políticas públicas	Foram identificadas limitações no envolvimento de partes interessadas em 6% (1 de 17) das políticas públicas analisadas
	Integração e coordenação de políticas públicas	Foram identificadas falhas de coordenação em 47 % (8 de 17) das políticas públicas analisadas
	Capacidade organizacional e recursos para políticas públicas	Foi possível evidenciar a ocorrência de inadequações na gestão de recursos (financeiros e humanos), em 59 % (10 de 17) das políticas públicas analisadas
	Gestão de riscos de políticas públicas	Foram identificadas falhas na gestão de riscos e controles in- ternos de 41 % (7 de 17) das políticas públicas analisadas
	Monitoramento e avaliação de políticas públicas	Foram identificadas falhas no monitoramento e na avaliação de 59% (10 de 17) das políticas públicas analisadas
	Accountability de políticas públicas	24% (4 de 17) das políticas públicas analisadas apresentam fa- lhas na accountability especificamente quanto à transparência



AGENDA

RePP/2017 – Um olhar sobre a governança no Centro de Governo

RePP/2018 — Um olhar sobre a governança de Políticas Públicas

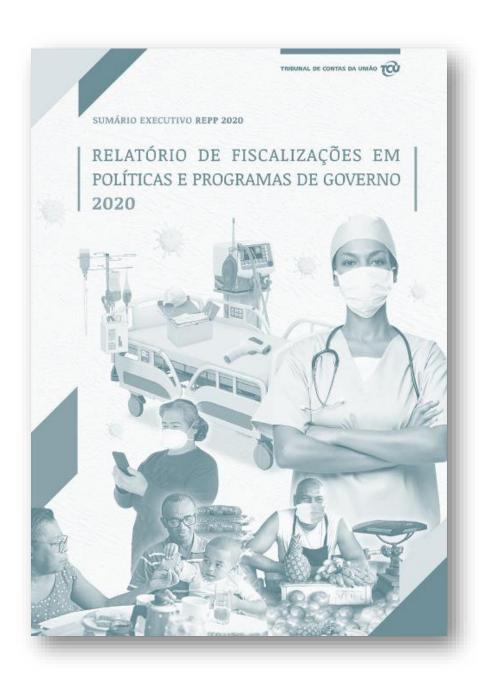
RePP/2019 — Acompanhamento e monitoramento das ações

RePP/2020 - Acompanhamento das medidas

de enfrentamento à crise

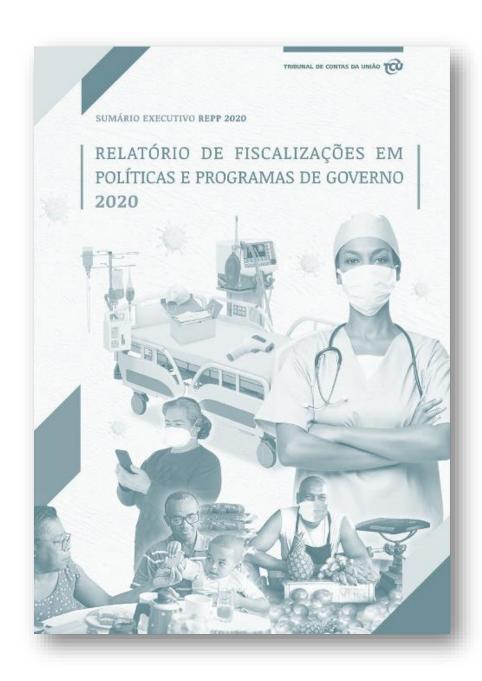
decorrente da pandemia de

Covid-19



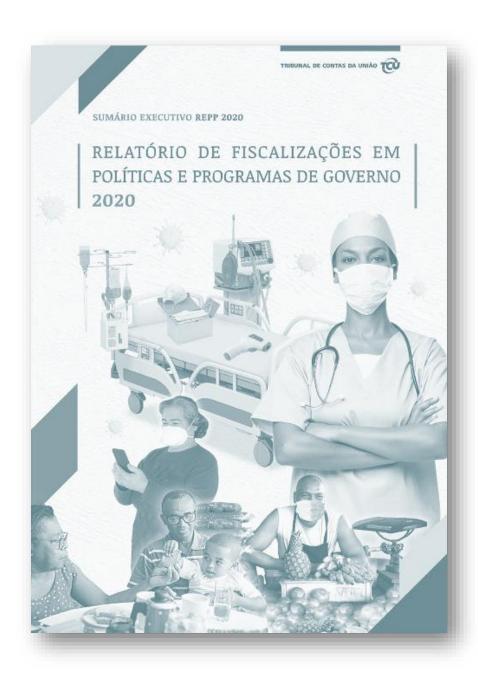
A análise abrangeu o acompanhamento:

- ações do Ministério da Saúde no combate à crise da covid-19 (Acórdãos 1.355/2020, 1.888/2020 e 1.748/2020, todos do Plenário do TCU);
- governança do centro de governo durante o enfrentamento à covid-19 (Acórdãos 1.616/2018 e 2.092/2020, ambos do Plenário do TCU);
- impactos fiscais das medidas de enfrentamento à covid-19 (Acórdãos 1.557/2020, 2.026/2020 e 2.283/2020, todos do Plenário do TCU);
- medidas adotadas pela administração tributária federal no enfrentamento à covid-19 (Acórdão 2.193/2020-TCU-Plenário);



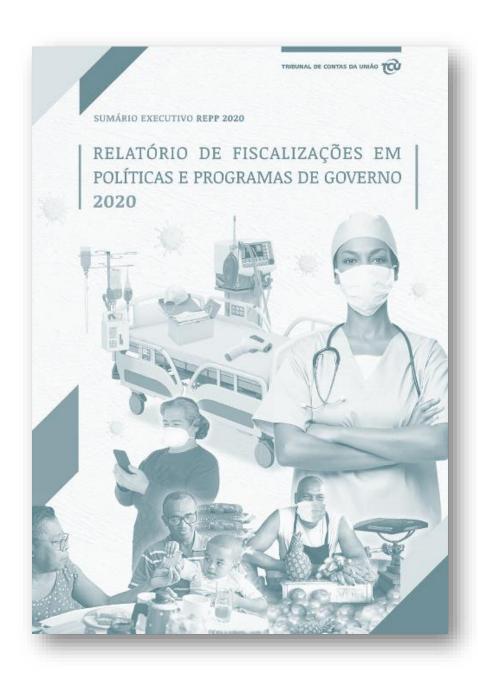
A análise abrangeu o acompanhamento:

- Programa Emergencial para Manutenção do Emprego e da Renda (Acórdão 2.025/2020-TCU-Plenário);
- medidas adotadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para minimizar os danos econômicos provocados pela pandemia da covid-19 (Acórdãos 1.493/2020 e 1.933/2020, ambos do Plenário do TCU);
- auxílio emergencial de proteção social para as pessoas em situação de vulnerabilidade (Acórdãos 1.196/2020, 1.695/2020, 1.428/2020, 1.764/2020 e 1.706/2020, todos do Plenário do TCU);
- gestão de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (Acórdão 1.968/2020-TCU-Plenário);



A análise abrangeu o acompanhamento:

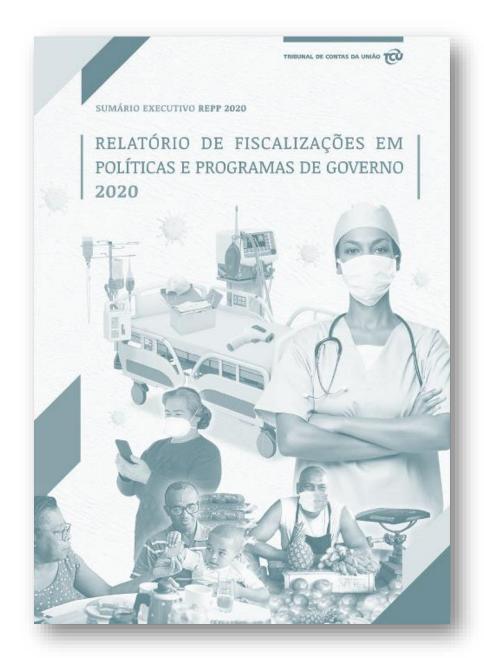
- ações relacionadas à educação básica decorrentes da pandemia da covid-19 (Acórdão 1.955/2020-TCU-Plenário);
- ações da Superintendência Nacional de Previdência
 Complementar (Previc) e do impacto da crise no sistema fechado de previdência complementar (Acórdão 3.470/2020-TCU-Plenário);
- atuação do Banco Central do Brasil (Bacen) na mitigação dos efeitos econômico-financeiros decorrentes da covid-19 (Acórdãos 2.709/2020 e 1.842/2020, ambos do Plenário do TCU);
- aquisições públicas para enfrentamento à pandemia da covid-19 (TC 016.867/2020-3);



A análise abrangeu o acompanhamento:

- Medida Provisória (MP) 983/2020, que dispõe sobre as assinaturas eletrônicas em comunicações com entes públicos (TC 016.863/2020-8);
- segurança do abastecimento de combustíveis durante o isolamento social, provocado pela epidemia da covid-19 (Acórdão 2902/2020-PL);
- crédito extraordinário aberto por meio da MP 963/2020 Lei 14.051/2020 para enfrentamento da crise econômica, decorrente da pandemia da covid-19, no setor de turismo (Acórdão 3.019/2020-Plenário);
- ações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI)
 para combate à covid-19 (Acórdão 2.908/2020-Plenário);

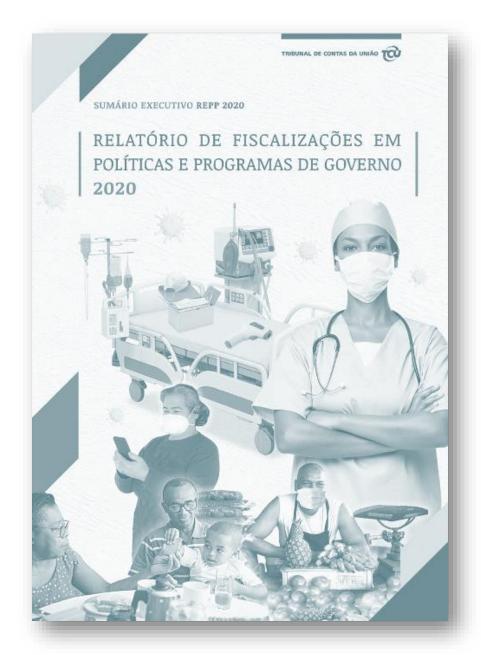
<u>REPP/2020</u>



	Riscos Problemas	Identificado(s) no(s) acompanhamento(s)	
1.	Ausência de definição de diretrizes estratégicas e objetivos para enfrentamento da pandemia	Governança do centro de governo	
2.	Ausência de definição de metas globais prévias e claras	MCTI	
3.	Falhas na análise de alternativas, como: ausência de análise do custo-benefício e avaliação dos impactos sociais e econômicos das medidas	Auxílio Emergencial e MCTI	
4.	Inadequada destinação dos recursos em relação aos objetivos da ação	BNDES e Fungetur	
5.	Deficiências na definição de critérios para transferência de recursos	MS	
6.	Deficiências no conteúdo de propostas de atos normativos	MP 983/2020	

Formulação

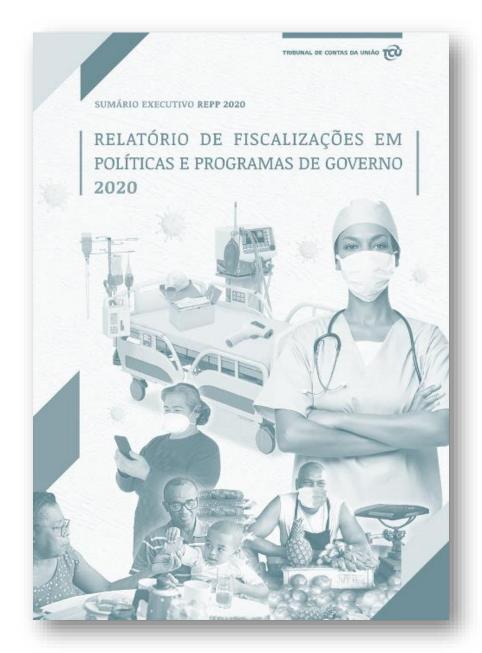
<u>REPP/2020</u>



	Riscos Problemas	Identificado(s) no(s) acompanhamento(s)
1.	Ineficácia de estruturas de governança	MP 983/2020
2.	Ausência de modelo integrado de gestão de riscos	Governança do centro de governo
3.	Ausência de sistezma de monitoramento e avaliação da efetividade do uso dos recursos	Fungetur e MCTI
4.	Ineficácia de controles para garantir a aderência das iniciativas às prioridades estabelecidas	MCTI
5.	Pagamentos indevidos	Benefício Emergencial e benefícios INSS
6.	Concentração dos recursos nas áreas mais desenvolvidas do país	Fungetur
7.	Baixa eficácia e efetividade das intervenções públicas, decorrentes, por exemplo, do baixo interesse dos agentes em operar os recursos disponibilizados na política ou des- conhecimento destas pelo público-alvo da política	BNDES, Fungetur e MP 983/2020
8.	Falta de transparência de dados e informações	MS, Benefício Emergencial; governança do centro de governo e aquisições públicas

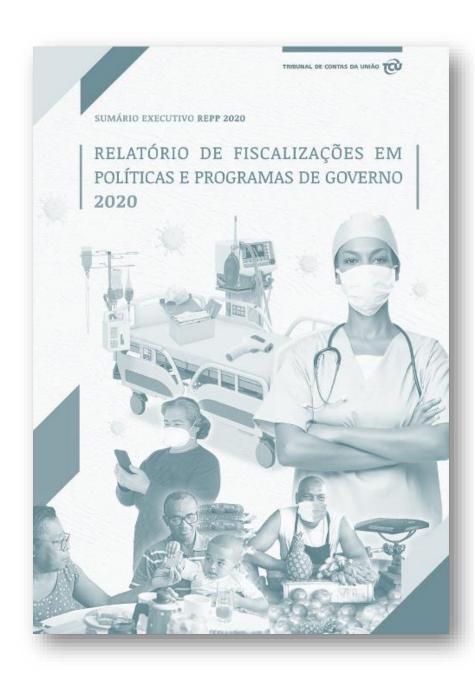
Governança

<u>REPP/2020</u>



Riscos Problemas	ldentificado(s) no(s) acompanhamento(s)
1) Demora na entrada em operação e concessão de benefícios	Benefício Emergencial, benefícios do INSS e contratações de edificações hospitalares
2) Falhas em cadastros, como as decorrentes de desatualizações	PNAE e PDDE
3) Falhas de verificação da elegibilidade dos beneficiários com consequente inclusão indevida de beneficiários, exclusão indevida de pessoas habilitáveis, recebimento indevido de auxílio e benefícios, assim como concessão de apoio a empresas não impactadas pela pandemia	Auxílio Emergencial; Benefício Emergencial; benefícios do INSS e BNDES
4) Deficiências na estratégia de aquisições	MS
5) Deficiências na avaliação do preço de mercado	Aquisições públicas
6) Deficiências na seleção de fornecedores	Aquisições públicas
7) Adiantamento de pagamento sem cuidados adequados	Aquisições públicas

Implementação

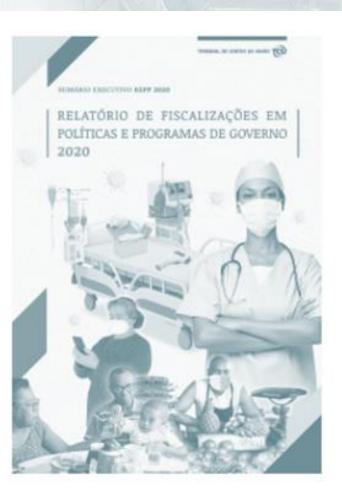


Riscos financeiros:

- Riscos financeiros relacionados às medidas de enfrentamento à crise também foram identificados e analisados...
- no acompanhamento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), como, por exemplo: riscos de fluxo de caixa, liquidez e resultados negativos (deficit); e
- no acompanhamento sobre a segurança do abastecimento de combustíveis, em que foram identificados riscos como o de deterioração da disponibilidade de caixa e adiamento do cronograma de desinvestimentos.

Riscos fiscais:

- frustração de receitas originalmente previstas na LOA;
- ações fiscais temporárias tornarem-se de caráter continuado;
- aumento do endividamento estatal;
- piora do perfil da dívida pública;
- irregularidades na execução de despesas autorizadas com base no Orçamento de Guerra; e
- movimentos que poderiam n\u00e3o se alinhar aos preceitos estabelecidos pelo Teto de Gastos.



Relatório de Fiscalizações em Políticas e Programas de Governo (RePP)

Tipo: Relatório de Fiscalização

Data: 01/10/19

Tema: Ciência e Tecnologia, Energia, Transporte, Desporto e Lazer, Cultura, Comunicações, Habitação, Comércio e Serviços, Trabalho, Defesa Nacional, Saúde, Indústria, Agricultura, Administração, Assistência Social, Saneamento, Urbanismo, Educação

Palavra-chave: Avaliação de políticas públicas, Avaliação de programas de governo, Fiscalização, Políticas públicas

Documentos

Relatorio politicas programas governo 2017

Formato PDF - 7.7MB

Relatorio politicas programas governo 2018

Formato PDF - 3.7MB

Relatorio politicas programas governo 2019

Formato PDF - 9MB

Relatorio politicas programas governo 2020

Links

Relatório de Políticas e Programas de Governo

TRANSFORMAÇÃO









DECRETO Nº 9.834, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Institui o Conselho de Monitoramento e

PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, de natureza consultiva, com a finalidade de:

I - avaliar as políticas públicas selecionadas, que são financiadas por gastos diretos ou subsídios da União; e II - monitorar a implementação das propostas de alteração das políticas públicas

esultantes da avaliação, em consonância com as boas práticas de governança

Expolíticas públicas financiadas por gastos diretos - aquelas financiadas por meio
de dotações consignadas no Orgamento Fiscal e da Seguridade Social da União ou por
ecursos dos fundos geridos pela União; e











DECRETO Nº 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o art. 84,

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a política de governança da administração pública aderal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

II - valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou ás demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legitimos de bens e serviços públicos;

III - alta administração - Ministros de Estado, ocupantes de cargos de natureza especial, ocupantes de cargo de nivel 6 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores -DAS e presidentes e diretores de autarquias, inclusive as especiais, e de fundações públicas ou autoridades de hierarquia equivalente; e

IV - gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, osput, incisos II e VI, alinea "a", da Constituição,

Art. 1º Fica instituida a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031 - EFD 2020-2031, na forma do Anexo, com jetivo de definir a visão de longo prazo para a atuação estável e coerente dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e

Parágrafo único. As revisões dos planos estratégicos institucionais dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema de Organização e Inovação cional do Governo Federal - Sioro:

I - considerarão o Plano Plurianual da União, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, nos termos do disposto no art. 165 da

II - serão realizadas de forma alinhada às políticas e aos planos nacionais, setoriais e regionais, conforme a legislação e a regulamentação; e

III - buscarão harmonizar o planejamento estratégico institucional com a visão de futuro contida na EFD 2020-2031, observado o disposto nos incisos I e

Art. 3º O Ministro de Estado da Economía poderá editar normas complementares á execução do disposto neste Decreto, no âmbito de suas

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilia, 26 de outubro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO Paulo Guedes Wagner de Campos Rosário

ANEXO

ESTRATÉGIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO PARA O BRASIL NO PERÍODO DE 2020 A 2031

A Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031 - EFD 2020-2031 é inspirada no texto-base aprovado pelo Comité ministerial de Governança em 16 de janeiro de 2020.

PARTE I

CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

A Estratogia Fodoral de Disservolvimento para o Brasil alfilias Més postiveis condrise sera a evelução da economia formasilira no período atá 2031 (pro-2020). Hisclamente, cade destacer que, nos tefa coerários, supós-se um ambiente comortios internacional neutro para o Brasil no período. Isse internacional esta desta esta esta para e acconomia brasiliera dependient, fundamentalmente, de tatories e escribas restritas ao ámbito domiestico. Contudo, não se (ginorar os fiscos), postitivos e negativos, embutidos necesal implicas de musicalidade do ambiente destron.

A estabilidade macroeconômica é hipótese fundamental nos dois primeiros cenários, o cenário de referência e o cenário transformador, e seria obtida o

No canho de referência, mais bático, não haverá muitos evanças na dodición de referência mais bático, não haverá muitos evanças na adodición de referência comendo grandas impositionas sobre a producividade, apenas com melhorias marginais. O creacimento potencial resse centirá, após o período de recupenção baseaces em conceptido de recupenção de recu

Como resultado, no cenário de referência, o PIB per capita de 2031 sería 19,1% (dezenove inteiros e um décimo por cento) maior que o de 2020, o que significaria uma taxa média de crescimento de 1,6% ao ano (um inteiro e seis décimos por centro ao ano) no período. Dado um crescimento populacional de J.8% a.a. (seis décimos por centro ao ano), o PIB tería um crescimento médio de centra de 2.2% a.a. (disi inteiros e dictimos por centro ao ano), o masemo

O segundo conário, o cenário transformacior, considera que, além das reformas requeridas para o equilibrio fiscal de longo prazo, também haveria um conjunto mais amplo de reformas, as quais incerbivaran o aumento da produtivadas geral da acconomía, na ordem da 1% a.a. Lum por carbo da acco, am media interior de conjunto de conju

a) Cenários macrosconômicos da Estratégia Faderal de Desenvolvimento para o Brasil (2021 a 2031, tendo 2020 como ano-base). Elaboração: Instituto de Pesculsa Econômica Acticada - bea.

		PIB PIB per capita		sapita	1
Cenários	Crescimento anual médio de 2021 a 2031 (% a.a.)	Crescimento acumulado entre o ano-base (2020) e 2031	Crescimento anual médio de 2021 a 2031 (% a.a.)	Crescimento acumulado entre o ano-base (2020) e 2031	

REFERENCIAL DE CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS



MOTIVAÇÃO

Acórdão 2.608/2018-TCU-Plenário

9.5. recomendar à Secretaria-Geral de Controle Externo que: (...)

9.5.3. verifique, com o apoio da Coordenação-Geral de Controle Externo de Resultados de Políticas Programas Públicos e da Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, a possibilidade de estabelecer parâmetros objetivos para classificar os achados de auditoria nos processos de fiscalização de políticas públicas e programas de governo, bem assim de estabelecer um núcleo comum de quesitos a serem examinados nessa modalidade de fiscalização, de modo a possibilitar a correta consolidação dos resultados e a elaboração do quadro-resumo a que se referem as últimas leis de diretrizes orçamentárias, a exemplo da Lei 13.707/2018;

FONTES

+ de 70 fontes analisadas



Modelo brasileiro









Outros modelos

Referencial de Controle de Políticas **Públicas**

Modelo britânico



H.R.2142 - GPRA Modernization Act of 2010

Strategy Markup Language (StratML)

A Worldwide Web of Intentions, Stakeholders, and Results 11 USC 1101 1616.

Agency Plans and Reports

GAO

Fragmentation, Overlap, and **Duplication:**

An Evaluation and Management Guide

Be it enacted by the Senate and House of Repre

SECTION I. SHORT TITLE, TABLE OF CONTENTS.

(a) SHORT TITLE,—This Act may be cited as the "GPRA Modernization Act of 2010"

EC. 2. STRATEGIC PLANNING AMENDMENTS

Modelo americano

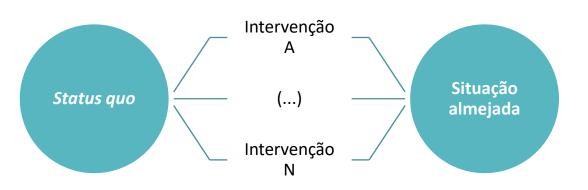
Modelo canadense

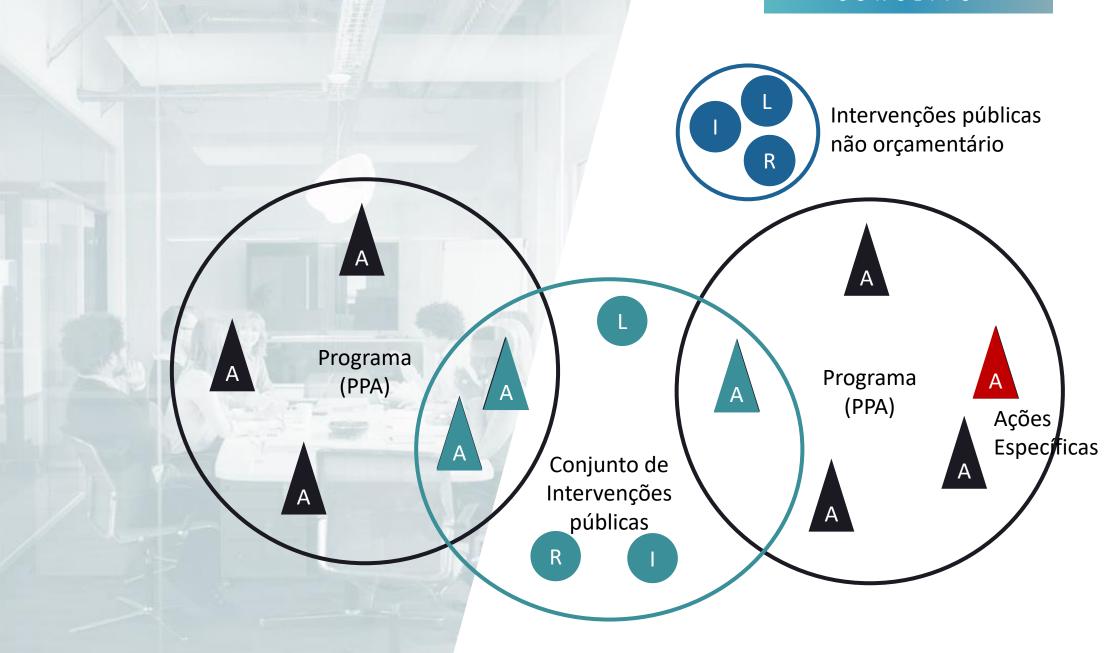


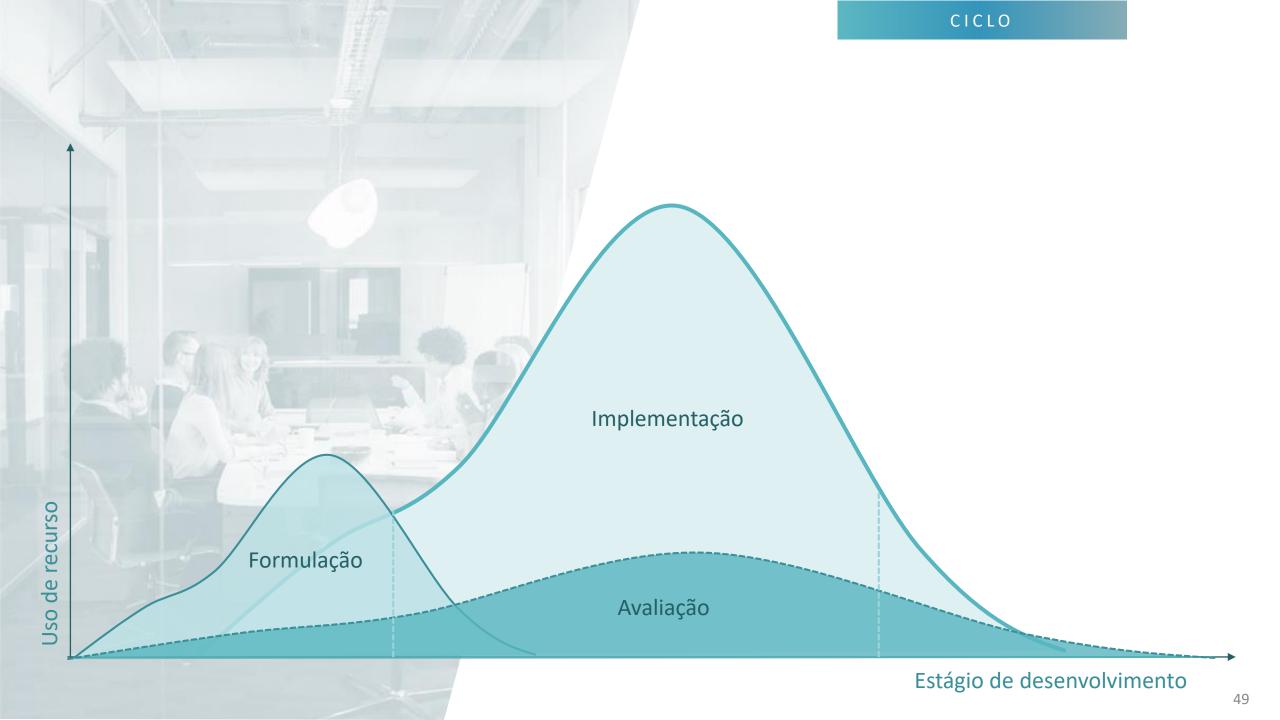


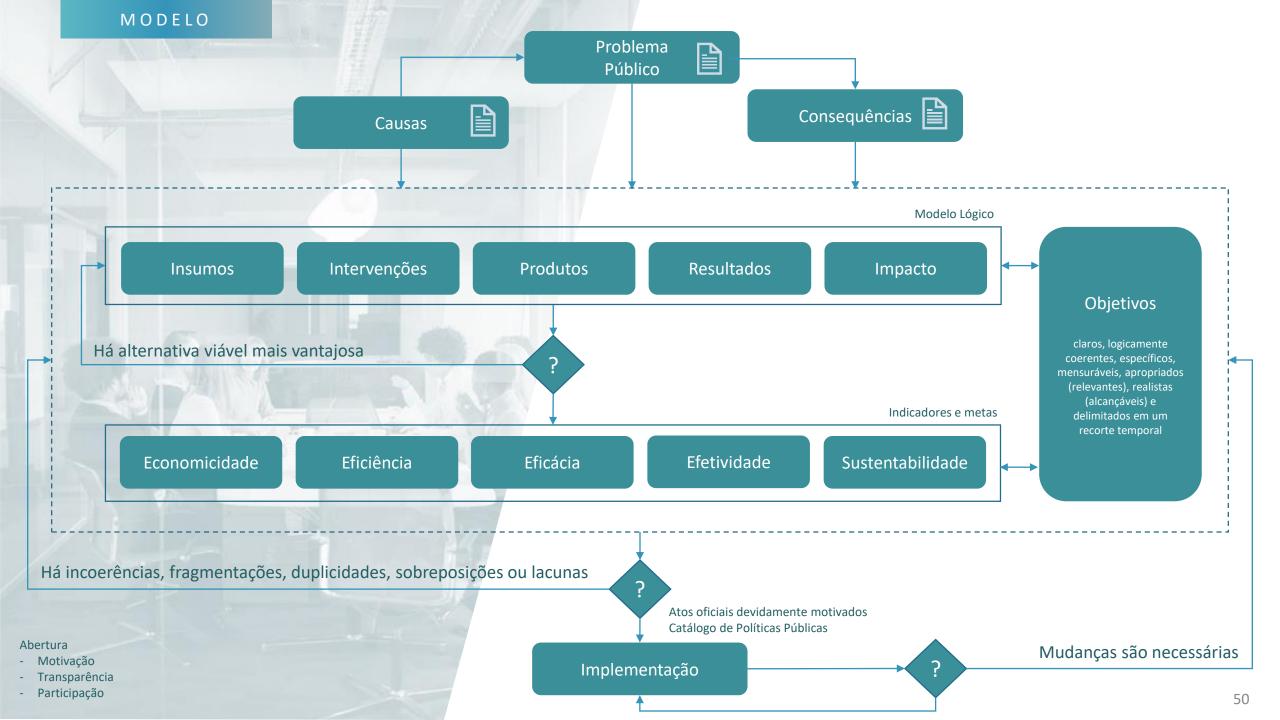
CONSIDERANDO O MANDATO E AS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NO BRASIL, PARA FINS DO CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS:

SÃO CONSIDERADAS POLÍTICAS PÚBLICAS O CONJUNTO DE INTERVENÇÕES E DIRETRIZES EMANADAS DE ATORES GOVERNAMENTAIS, QUE VISAM TRATAR, OU NÃO, PROBLEMAS PÚBLICOS E QUE REQUEREM, UTILIZAM OU AFETAM RECURSOS PÚBLICOS









FORMULAÇÃO

I. Diagnóstico do problema e formação da agenda II. Análise de alternativas e tomada de decisão



III. Desenho e institucionalização da política pública



IMPLEMENTAÇÃO

IV. Estruturação da governação e gestão

V. Alocação e gestão de recursos financeiros



VI. Operação e monitoramento



VII. Avaliação



QUESTÕES-CHAVE

Bloco de Controle	Questão de auditoria
 Diagnóstico do problema e formação da agenda 	 Os problemas públicos tratados pela política estão adequadamente caracterizados? A inclusão dos problemas na agenda pública foi conduzida de forma transparente?
II. Análise de alternativas e tomada de decisão	 A política pública foi formulada com base em evidências que demonstram sua capacidade de solucionar os problemas públicos e gerar valor ao menor custo possível? O processo de tomada de decisão quanto à escolha da política foi aberto (motivado, transparente e participativo)?
III. Desenho e institucionalização da política pública	5. A política pública está bem desenhada e foi institucionalizada?
IV. Estruturação da governança e gestão	 6. As estruturas de governança e gestão, necessárias à implementação da política pública, estão institucionalizadas? 7. O plano de implementação da política pública está institucionalizado?
 V. Alocação e gestão de recursos orçamentários e financeiros 	8. As fontes de financiamento da política pública são aderentes às normas e boas práticas que regem as finanças públicas?
VI. Operação e monitoramento	 O desempenho operacional da política pública é satisfatório?
VII. Avaliação da política pública	10. Os resultados e impactos da política pública são satisfatórios?



boas prática:



critérios de auditoria



questões de auditoria



itens de verificação



matrizes de planejamento



Considerando o mandato e as competências dos órgãos de controle externo no Brasil, para fins do presente Referencial de Controle de Políticas Públicas, são consideradas políticas públicas o conjunto de intervenções e diretrizes emanadas de atores governamentais, que visam tratar, ou não, problemas públicos e que requerem, utilizam ou afetam recursos públicos.

Aprovado na Portaria-TCU 188/2020, o Referencial de Controle de Políticas Públicas (RC-PP) visa estabelecer uma estrutura de critérios comuns que possam compor um modelo para avaliar o nível de maturidade de políticas públicas, orientando e sistematizando ações de controle, de modo a contribuir para a melhoria do desempenho e dos resultados das políticas públicas, por meio do aprimoramento de seu processo de formulação, implementação e avaliação.

Executivo















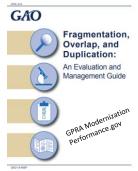


Controle















CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS:

POTENCIALIZANDO O RESULTADO DE INTERVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

DÚVIDAS?



OBRIGADA!

Renata Miranda Passos Camargo

http://lattes.cnpq.br/3582891882791281

renata.passos@tcu.gov.br